



PROCESSO N.º : 2016001643
INTERESSADO : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
ASSUNTO : Encaminha as contas anuais do TCE, relativas ao exercício de 2015.

RELATÓRIO PRELIMINAR

Versam os autos sobre expediente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE -, consistente no Ofício n. 190, de 30 de maio de 2016, da Presidência daquela Corte de Contas, encaminhando a esta Casa Legislativa as suas contas anuais relativas ao exercício de 2015.

O encaminhamento do TCE atende ao disposto no art. 11, XXI, da Constituição Estadual, que atribui competência privativa para esta Casa Legislativa apreciar e julgar a contas anuais do Tribunal de Contas do Estado.

O processo em pauta abrange, portanto, a movimentação contábil, orçamentária e financeira do TCE, no exercício financeiro de 2015. Dessa forma, a análise a ser realizada no âmbito desta Comissão refere-se à regularidade ou não das contas apresentadas para julgamento nesta Casa Legislativa.

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás é o órgão de controle externo, nos termos fixados pelas Constituições Federal e Estadual e na sua Lei Orgânica, tendo a principal atribuição de auxiliar a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Estadual, direta e indireta.

A prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2015 do TCE foi realizada de forma tempestiva, nos termos do art. 186 do Regimento Interno daquela Corte de Contas.



Todavia, no que se refere à documentação, verificou-se a ausência dos seguintes documentos exigidos pela Resolução Normativa n.º 001, de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos termos do art. 5º, incisos de I a XXXV:

Documentos ausentes na Prestação de Contas TCE-GO/2015

Item	Descrição
XI	Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1 da Lei 4.320/64;
XIII	Demonstrativo da Dívida Flutuante;
XV	Demonstrativo de Desembolsos a Apropriar;
XVI	Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Realizável;
XVII	Balanco Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64;
b)	Demonstrativo dos Saldos Bancários;
c)	Anexar cópia dos extratos e conciliações bancárias das contas ativas e inativas do mês de dezembro, referente ao exercício em análise, e do mês de janeiro do exercício seguinte, ou dos meses subsequentes onde se evidenciem os ajustes demonstrados nas conciliações: Contas Movimento; Contas Vinculadas; Contas de Aplicações Financeiras; Outras (identificar);
XVIII	Demonstrativo da Conta Restos a Pagar;
XIX	Demonstrativo de Despesa de Pessoal a Pagar;
XX	Demonstrativo de Outras Contas do Passivo Financeiro;
XXI	Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Compensado;
XXVI	Demonstrativo da Conta de Fundo Rotativo;
XXX	Demonstrativo da Dívida Fundada

Por analogia à análise da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, os Demonstrativos de Outras Contas do Ativo Realizável, de Despesa de Pessoal a Pagar, de Outras Contas do Ativo Compensado e da Dívida Fundada não apresentam movimentação, embora sejam exigidos pela Resolução Normativa n.º 001/2003 – TCE-GO.

O Balanço Financeiro foi entregue adequadamente, contudo, documentos que permitem atestar a movimentação financeira, ou seja, os extratos bancários, encontram-se ausentes. Vale ressaltar que os responsáveis pela Prestação de Contas do TCE-GO elaboraram um quadro em que dispõem a movimentação financeira do exercício financeiro (fls. 39, 40), evidenciando, sucintamente, as entradas e saídas, bem como, os saldos disponíveis em caixa/banco no início e fim do período.



Em uma análise preliminar, os responsáveis pelo TCE-GO apresentam uma visão qualitativa da execução orçamentária e financeira, evidenciando os programas com as respectivas ações, a movimentação financeira, ativo permanente e índices econômicos comumente realizados pela governança corporativa do setor privado.

Em 2015, o escopo orçamentário se deu através de dois Programas: **(1) Programa Controle e Fiscalização da Administração Pública Estadual**, que possui como ações a (i) Construção e instalação do novo edifício sede do TCE; (ii) Fiscalização da arrecadação e aplicação dos recursos públicos estaduais; (iii) Treinamento e aperfeiçoamento de servidores do TCE e jurisdicionado; e **(2) Encargos Especiais** que, por sua vez, é composto da ação denominada (i) encargos com inativos e pensionistas.

Globalmente, os programas totalizaram o valor de R\$ 267.138.000,00, autorizados e disponíveis para a execução orçamentária. Ressalta-se que a dotação inicial correspondia a R\$ 265.138.000,00, acrescida de R\$ 2.000.000,00 (fls. 33 e 51), decorrente de reduções e suplementações e/ou créditos especiais. Desse valor, 88,07% foram executados, como se vê no quadro abaixo:

Despesas executadas – TCE-GO - 2015

Natureza	Construção e instalação do novo edifício sede do TCE	Fiscalização da arrecadação e aplicação dos recursos públicos estaduais	Treinamento e aperfeiçoamento de servidores do TCE e jurisdicionado	Encargos com inativos e pensionistas
Despesas Correntes	0,00	154.005,00	127.157.639,00	102.109.127,00
Despesas de Capital	4.728.000,00	0,00	1.117.269,00	0,00
Investimentos	4.728.000,00	0,00	1.117.269,00	0,00
Total	4.728.000,00	154.005,00	128.274.908,00	102.109.127,00
Total Geral Executado				235.266.039,30
Total Autorizado				267.138.000,00
Percentual de Execução				88,07%

Fonte: Elaborado com dados do Processo nº 2016001643 (fls 33 e 51)



O total das despesas empenhadas pode ser considerado alto, uma vez que corresponde a 88,07% do que foi autorizado. Desse valor, foram pagos R\$ 209.547.987,78, que representam 89,07% do total executado.

As Contas Anuais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás apresentam a análise de índices econômicos, comumente adotada no setor privado, demonstrando a liquidez e solvência do órgão. Cabe ressaltar que, excetuando-se suas empresas, participações acionárias e sociedades de economia mista, não é objetivo precípuo da administração pública a geração de lucros, mas, sim, a prestação de serviço de qualidade à sociedade.

Dessa forma, o maior interesse nesses índices está atrelado à responsabilidade do gestor no que se refere ao endividamento público, sobretudo, em relação à dívida flutuante, demonstrando a obediência, por exemplo, às diretrizes emanadas da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Foram analisados o quociente de pronta liquidez, quociente de liquidez imediata e quociente geral de solvência, demonstrando que, para cada R\$ 1,00 de dívida, o TCE-GO possuía disponível, em 31/12/2015, R\$ 0,53, R\$ 0,43 e R\$ 3,60, respectivamente (fls. 41 e 42).

Numa análise preliminar, não foram detectadas distorções relevantes nos anexos enviados para demonstrar a movimentação contábil, orçamentária e financeira do TCE-GO, isto é, a princípio, os mesmos refletem a posição financeira e orçamentária do referido órgão, em 31/12/2015.

Isto posto, de maneira a viabilizar a apreciação e o julgamento das contas anuais do TCE por esta Casa Legislativa, somos pela **conversão do presente processo em diligência**, para que o TCE apresente os seguintes documentos ausentes em sua prestação de contas, conforme exigido pela Resolução Normativa n. 001, de 2003, do próprio TCE:



Documentos ausentes na Presta o de Contas TCE-GO/2015

Item	Descri�o
XI	Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econ�micas – Anexo 1 da Lei 4.320/64;
XIII	Demonstrativo da D�vida Flutuante;
XV	Demonstrativo de Desembolsos a Apropriar;
XVI	Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Realiz�vel;
XVII	Balan�o Financeiro – Anexo 13 da Lei 4.320/64;
b)	Demonstrativo dos Saldos Banc�rios;
c)	Anexar c�pia dos extratos e concilia�es banc�rias das contas ativas e inativas do m�s de dezembro, referente ao exerc�cio em an�lise, e do m�s de janeiro do exerc�cio seguinte, ou dos meses subseqentes onde se evidenciem os ajustes demonstrados nas concilia�es: Contas Movimento; Contas Vinculadas; Contas de Aplica�es Financeiras; Outras (identificar);
XVIII	Demonstrativo da Conta Restos a Pagar;
XIX	Demonstrativo de Despesa de Pessoal a Pagar;
XX	Demonstrativo de Outras Contas do Passivo Financeiro;
XXI	Demonstrativo de Outras Contas do Ativo Compensado;
XXVI	Demonstrativo da Conta de Fundo Rotativo;
XXX	Demonstrativo da D�vida Fundada

  o relat rio preliminar.

SALA DAS COMISS ES, em 29 de MAR O de 2016.

Deputado

Relator

/ebs

mtc

rbp